



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2017 - SME

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO JABOATÃO DOS GUARARAPES-PE E A EMPRESA TOPPUS SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE JABOATÃO DOS GUARARAPES**, entidade de direito público interno, com sede na Avenida General Barreto de Menezes, nº 1648, Prazeres, Jaboatão dos Guararapes/PE, regularmente inscrito no CNPJ sob o nº 10.377.679/0001-96, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, neste ato representada pela Secretária da Pasta, Sra. **IVANEIDE DE FARIAS DANTAS**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº 524.628.704-15, portadora da Cédula de Identidade nº 2.402.347 – SSP/PE, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **TOPPUS SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 09.281.162/0001-10, com sede na Rua Carneiro Vilela, nº 104, Térreo, Aflitos, Recife/PE, CEP: 52050-030, neste ato representada pelo Sr. **VICTOR MANOEL RIBEIRO CALÇÃO FILHO**, brasileiro, empresário, casado, portador da cédula de identidade nº 8.742.246, inscrito no CPF/MF sob o nº 095.610.824.54, residente e domiciliado em Rua Carneiro Vilela, nº 104, Térreo, Aflitos, Recife/PE, CEP: 52050-030, doravante denominada simplesmente **CONTRATADO**, através do presente instrumento particular de aditivo ao contrato em epígrafe, têm entre si justo e avençado, mediante as cláusulas e condições enunciadas em sucessivo, que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores:

CONSIDERANDO o Contrato nº **030/2017 - SME**, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de motoristas, mediante a disponibilização de profissionais devidamente habilitados nas categorias B, C, D, com vistas a atender às demandas da Secretaria Executiva de Planejamento e Gestão em Educação do Município de Jaboatão dos Guararapes, oriundo do Processo Administrativo n.º 136/2017, Adesão nº 034/2017;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 729/2019 - SME, oriundo da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, da lavra da Secretária da pasta, Sra. Ivaneide de Farias Dantas, que solicita e justifica a elaboração do competente termo aditivo visando a Renovação contratual e a Repactuação no percentual de aproximadamente 6,65%;

CONSIDERANDO o parecer técnico financeiro da Gerente de Planejamento Financeiro, Sra. Cynthia Maria Silva, apresentada em anexo ao ofício nº 729/2019 - SME;

CONSIDERANDO a justificativa técnica do Chefe de Núcleo, Sr. Gildivan Maranhão, apresentada em anexo ao Ofício nº 729/2019 - SME;

CONSIDERANDO o parecer/cota jurídico nº 1577/2019, da lavra da Dra. Mirna Dimenstein, inscrita na OAB/PE nº 19.043, que opina favoravelmente pela realização do presente aditamento nos termos pretendidos;

CONSIDERANDO a correspondência da empresa contratada, que requer a repactuação dos valores, tendo em vista a Convenção Coletiva de Trabalho 2017, bem como concorda com o presente termo aditivo em todos os seus termos;

CONSIDERANDO a Convenção Coletiva de Trabalho 2017/2017, registrada no MTE sob o nº PE000774/2017;

Av. Barreto de Menezes, s/n, Prazeres, Jaboatão dos Guararapes/PE

Fone: (081) 3476-2388 – Fax: (081) 3476-9048



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONSIDERANDO que a renovação demonstra vantagem econômica visto cotações e mapa comparativo de preços, bem como a CONTRATADA vem prestando o serviço de forma satisfatória;

CONSIDERANDO a emissão da nota de empenho nº 04300, datada em 30/10/2019 e declaração de previsão orçamentária nº 247/2019, datada 30/10/2019, que darão lastro financeiro ao contrato no corrente exercício;

As partes resolvem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo ao Contrato acima identificado tem fundamento no art. 57, II, da Lei Federal n.º 8.666/93, atualizada, bem como na Convenção Coletiva de Trabalho 2017/2017, registrada no MTE sob o nº PE000774/2017 e na previsão do instrumento contratual, notadamente ante a solicitação acima mencionada, que faz parte integrante e indissociável deste instrumento independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constituem objeto do presente instrumento:

- a) A **renovação do Contrato por 12 (doze) meses**, com termo inicial em 01/11/2019 e termo final em 01/11/2020;
- b) A **reapctuação no percentual de aproximadamente 6,65%**, em razão da Convenção Coletiva de Trabalho 2017/2017, registrada no MTE sob o nº PE000774/2017, conforme planilha abaixo:

DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO CONTRATADO	VALOR UNITÁRIO REAPCTUADO	VALOR MENSAL REAPCTUADO	VALOR TOTAL ANUAL REAPCTUADO
Prestação de Mão de obra : do tipo motorista, com jornada de trabalho de 44 horas, segunda a sexta, diurno.	24	R\$ 4.152,14	R\$ 4.430,03	R\$ 106.320,72	R\$ 1.275.848,64
Prestação de Mão de obra: Do tipo motorista, com jornada de trabalho de 12x36 - diurno	26	R\$ 8.194,31	R\$ 8.738,15	R\$ 227.191,90	R\$ 2.726.302,80

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O valor do presente termo aditivo é de R\$ 4.002.151,44 (quatro milhões, dois mil, cento e cinquenta e um reais e quarenta e quatro centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos que farão face à presente despesa são oriundos das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 3.15

Unidade Orçamentária: 100

Projeto/Atividade: 12.361.2085.2019

Elemento: 339037

Fonte:001

Conforme Nota de Empenho Global nº 04300, datada de 30/10/2019, no valor total de R\$ 667.025,24.

15.000- Secretaria Municipal de Educação

15.100- Secretaria Municipal de Educação

Programa: 1014 – Gestão da Alimentação Escolar

Projeto: 2018 – Promoção e oferta de alimentação escolar aos alunos

Elemento: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte: 001 – Recursos ordinários

Conforme Declaração de previsão orçamentária nº 247/2019, datada de 30/10/2019, no valor total de R\$ 3.335.126,20.

Av. Barreto de Menezes, s/n, Prazeres, Jaboatão dos Guararapes/PE

Fone: (081) 3476-2388 – Fax: (081) 3476-9048



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Parágrafo Único - No exercício seguinte o saldo remanescente às despesas relativas ao presente instrumento será empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, indicando-se os correspondentes créditos e empenhos para sua cobertura, cuja alocação será feita mediante apostilamento no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUINTA – DO VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA

O presente TERMO ADITIVO terá o visto da Assessoria Jurídica da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, de acordo com o estabelecido no parágrafo único do art. 38, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA– DO REGISTRO

Em atendimento ao Decreto Municipal n.º 002/2017, o presente instrumento segue visado pelo Secretário Executivo de Licitações, Compras Corporativas e Contratos e pela Gerência para fins de registro e arquivo nesta Secretaria (SELIC).

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DEMAIS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições contratuais que não tenham sido alteradas ou modificadas, no todo ou em parte, pelo presente instrumento.

E, por estarem assim justas e pactuadas, firmam as partes o presente instrumento, depois de lido e achado conforme, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só fim de direito, na presença de duas testemunhas.

Jaboatão dos Guararapes, 30 de outubro de 2019.

IVANEIDE DE FARIAS DANTAS
SECRETÁRIA MUNICIPAL

TOPPUS SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI
VICTOR MANOEL RIBEIRO CALÇÃO FILHO
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

CPF/MF: 038.563.424.39

CPF/MF: 019.838.784-72

Registro – SELIC (DECRETO N.º 02/2017)

THIAGO ALBUQUERQUE FERNANDES

Secretário Executivo de Licitações, Compras Corporativas e Contratos do Município de Jaboatão dos Guararapes/PE

ROXANA GRACE

Gerente

Sthefany Silva
Analista de Contratos
PMJG - Mat 91.121.0
OAB/PE nº 48.329

Av. Barreto de Menezes, s/n, Prazeres, Jaboatão dos Guararapes/PE

Fone: (081) 3476-2388 – Fax: (081) 3476-9048

André Feitosa
Assessor Jurídico
OAB/PE 32.705
Mat. 59.214-6
SEPGE - PMJG/PF